



NÚCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVENIOS – NULIC
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO - GERAP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº007/2019-CAESA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3820/2019-GERLOM/CAESA

PREÂMBULO

A COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO AMAPÁ - CAESA, sociedade de economia mista da Administração Indireta do Estado do Amapá, inscrita no CNPJ sob o nº 05.976.311/0001-04, Inscrição Estadual nº 030086740, com sede na Av. Ernestino Borges, 222, Bairro Julião Ramos - Macapá-AP, CEP 68.908-198 – Macapá-AP, por intermédio de sua Pregoeira e equipe de apoio, designados pela **Portaria nº 084, de 28/02/2019-CAESA e Portaria nº 056, de 21/02/2020**, torna público que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, tendo como critério de julgamento o **“MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, EXCLUSIVO para ME e EPP”**, que será regida pela Lei n.º 10.520, de 17.07.2002, Decreto Estadual 2.648/2007, Decreto 7.892/2013, Decreto Estadual nº 3.182/2010, pela Lei Complementar nº 123/06, Lei Lei Complementar Estadual nº 108/2018 e subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, visando ao **REGISTRO DE PREÇOS para futura AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E DE CONSUMO VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA**, com previsão de entrega parcelada de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências/especificações estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

I – DATA, HORA E LOCAL

1.1. Após a divulgação do edital, na pagina <http://www.licitacoes-e.com.br>, na opção pregão eletrônico. **LICITAÇÃO Nº 806780**, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

- **Recebimento das propostas e de documento de habilitação:** a partir da publicação do aviso na imprensa oficial, até as 09h00min do dia **23 de março de 2020**. (horário de Brasília).
- **Abertura das propostas:** às 09h15min dia **23 de março de 2020**. (horário de Brasília).
- **Início da sessão de disputa de preços:** às 10h30min do dia **23 de março de 2020**. (horário de Brasília).

1.2. Todos os horários estabelecidos neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão para todos os efeitos, o horário de Brasília – DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data previamente fixada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de prévia comunicação pelo Pregoeiro. Maiores informações pelo e- mail: caesa.cpl.ap@gmail.com

II – DO OBJETO

2.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E DE CONSUMO VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA, com previsão de entrega parcelada de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências/especificações estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.1.1. Especificação técnica e quantitativa:

2.1.1.1 - As especificações e quantitativos do material, objeto deste Certame, estão disposto no item 4 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.



NÚCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVENIOS – NULIC
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO - GERAP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº007/2019-CAESA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3820/2019-GERLOM/CAESA

2.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no site www.licitacoes.com.br do Banco do Brasil S/A e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I - prevalecerão sempre a descrição deste Edital.

III – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

- 3.1. Os **pedidos de esclarecimentos** referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- 3.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **24h (vinte e quatro horas)**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 3.3. Qualquer pessoa poderá **impugnar** os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, até **02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- 3.4. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado da data de recebimento da impugnação.
- 3.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme previsto no § 4º, do Art. 21 da Lei Nº 8.666/93, e Art. 21 do Decreto 2.648/2007;
- 3.6. O(s) pedido(s) de impugnação e esclarecimento(s) referente(s) ao presente ato convocatório deverá(ão) ser enviado(s) ao **Pregoeiro** exclusivamente por meio eletrônico via internet, no seguinte endereço: caesa.cpl.ap@gmail.com
- 3.7. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações serão divulgados no sítio www.licitacoes.com.br, no campo “DOCUMENTOS”.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. **Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:**
- a) detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
 - b) atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital;
 - c) comprovem possuir os documentos de habilitação exigidos neste edital.
- 4.2. Para participar deste **pregão eletrônico**, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- 4.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e propostas sujeitará o licitante às sanções previstas neste **Edital**.
- 4.3. **Não poderão concorrer neste Pregão:**
- a) Cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CAESA;
 - b) Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;
 - c) os interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição.
 - d) empresas estrangeiras que não funcionem no país;
 - e) Empresas que tenham como dirigentes, sócios, responsáveis técnicos ou empregados indivíduos que pertençam aos quadros da CAESA.
 - f) servidores desta Companhia, na forma do **art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993**.
 - g) Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.
 - h) Empresa ou sociedade estrangeira que não funcione no país;
 - i) Empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;



NÚCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVENIOS – NULIC
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO - GERAP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº007/2019-CAESA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3820/2019-GERLOM/CAESA

j) Que não se qualifiquem como microempresas ou empresas de pequeno porte enquadradas no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006;

k) Que, embora qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

4.4. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

4.4.1. Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico, conforme art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.

4.5. O presente edital é EXCLUSIVO PARA ME (microempresa), EPP (empresa de pequeno porte) e/ou MEI (microempreendedor individual) se submete ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006, que estabelece normas relativas ao tratamento diferenciado e favorecido às ME-Microempresa e EPP - Empresas de Pequeno Porte, com alterações pela Lei Complementar 147/2014.

V - DO CREDENCIAMENTO

5.1. A licitante ou representante legal deverá estar previamente credenciada no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio www.licitacoes-e.com.br;

5.2. O credenciamento far-se-á mediante a atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema - Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País, onde também deverá informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização;

5.3. A chave para identificação e a **senha** terão validade de **01 (um) ano** e poderá ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do **Banco do Brasil S/A**, devidamente justificada.

5.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o **sigilo da senha**, bem como o seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **CAESA** ou ao **Banco do Brasil S/A** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da **senha**, ainda que por terceiros.

5.5. O credenciamento do fornecedor e/ou de seu representante legal junto ao **sistema eletrônico** implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao **pregão eletrônico**.

5.6. A participação no **pregão eletrônico** se dará por meio da digitação de **senha pessoal** e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e, quando for o caso, seus **anexos**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados **data e horário** limite estabelecidos.

5.6.1. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site, opção “**Acesso Identificado**”.

VI – DO ENVIO DA PROPOSTA

6.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico “www.licitacoes-e.com.br”, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, o anexo de proposta de preços com a descrição do objeto ofertado e o preço, **ATÉ A DATA E O HORÁRIO ESTABELECIDOS PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**, no campo “**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO**”, conforme discriminado no Termo de Referência – Anexo I do Edital, **devendo, o licitante, ENVIAR COMO ANEXO SUA PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA, no campo próprio do sistema**, quando então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas, **sob pena de desclassificação de sua proposta**.



NÚCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVENIOS – NULIC
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO - GERAP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº007/2019-CAESA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3820/2019-GERLOM/CAESA

6.1.1. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor ofertado para o(s) item(s), já considerados e inclusos todos os tributos de qualquer natureza, e demais despesas, diretas e indiretas, decorrentes da execução do objeto.

6.1.2. Especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas de todo o produto/serviço ofertado, incluindo elementos que de forma inequívoca identifiquem que o produto cotado atendem as especificações solicitadas, ressaltando-se que será desclassificado aquele que, seja qual for o motivo, venha apresentar proposta que não atendam as exigências editalícias.

6.1.3. Tratando-se de licitação **EXCLUSIVA** para microempresas e empresas de pequeno porte, enquadradas no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, cumpre destacar que conforme o disposto no Art. 48, inciso I, da Lei Complementar n.º 123/2006, culminado com o Art. 6º, do Decreto n.º 8.538/2015, **AS PROPOSTAS ENCAMINHADAS PODERÃO SER ATÉ O LIMITE DO VALOR DE R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE SUA PROPOSTA DE PREÇOS, antes da fase de lances (disputa).

6.2. A proposta enviada como anexo no sistema eletrônico não poderá conter qualquer elemento que identifique o licitante, sob pena de desclassificação.

6.3. Não serão aceitas, para efeito de classificação das propostas, as expressões: “conforme edital”, “conforme especificações do edital” ou outra semelhante.

6.4. A proposta deverá limitar-se ao objeto deste Pregão, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

6.5. O encaminhamento da proposta de preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital e seus anexos. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

6.6. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto ora licitado será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das propostas. Da mesma forma, o preço apresentado deverá incluir todos os benefícios e despesas indiretas, os quais serão assim considerados.

6.7. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

6.8. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

6.9. Cabe a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

VII - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. No julgamento das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, exclusivo para ME e EPP**, observado as exigências estabelecidas neste **Edital** e seus **Anexos**.

7.2. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVENIOS – NULIC
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO - GERAP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº007/2019-CAESA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3820/2019-GERLOM/CAESA**

VIII – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 8.1.** A abertura da sessão pública deste Pregão ocorrerá na data e na hora indicada no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pelo Pregoeiro, com a utilização da sua chave de acesso, no sítio “www.licitacoes-e.com.br”;
- 8.2.** A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

IX – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:**
- 9.1.1.** Quando a licitante detentora do lance mais vantajoso não comprovar seus requisitos de habilitação, tiver sua amostra rejeitada, houver erro na aceitação do preço, ou não assinar a Ata;
- 9.1.2.** Nas hipóteses de provimento de recurso que levem à anulação de atos anteriores a realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública;
- 9.2.** Todas as licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta;
- 9.3.** A licitante subsequente, sendo respeitada a ordem de classificação, será convocada tendo por base o próprio preço que ofereceu na sessão de lances, para a negociação;
- 9.4.** Declarado o vencedor, o procedimento deverá ser registrado em ata e abrir-se-á novo prazo recursal, prosseguindo-se, normalmente, com as demais fases previstas neste Edital;
- 9.5.** A convocação poderá ser por meio do “chat”, e-mail ou ainda, por meio de fax, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

X - DA ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 10.1.** Aberta a sessão o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos de envio da proposta e demais requisitos estabelecidos neste Edital;
- 10.2.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- 10.3.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da etapa de envio de lance.

XI - DA ETAPA COMPETITIVA E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 11.1.** Aberta à etapa competitiva, as licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- 11.1.1.** Os lances deverão ser ofertados pelo valor global anual estimado acrescido da taxa de administração.
- 11.2.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema;
- 11.3.** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema;
- 11.4.** Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;
- 11.5.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração;
- 11.6.** Na hipótese de lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar. Durante toda a sessão de lances, o Sistema permitirá que o fornecedor cubra o seu próprio lance e não obrigatoriamente o de menor valor da sessão. Neste caso, será considerado como lance vencedor apenas o de menor valor.

NÚCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVENIOS – NULIC
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO - GERAP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº007/2019-CAESA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3820/2019-GERLOM/CAESA

11.7. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes.

11.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente, emitido pelo Pregoeiro às licitantes, após o que transcorrerá período de tempo randômico a ser determinado pelo Sistema Licitações-e do Banco do Brasil, de forma aleatória, podendo ser de 0 (zero) a 30 (trinta) minutos, não tendo qualquer intervenção do Pregoeiro do Procedimento Licitatório.

11.9. Cabe a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

11.10. Importante ainda é saber que a disputa do lote se dará em dois tempos. O primeiro, sob o controle do pregoeiro e que poderá, a qualquer momento e quando desejar, encerrá-lo. O segundo, denominado randômico, fica sob o controle do Sistema licitações-e, podendo variar de 0 (zero) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.11. A responsabilidade pelo acesso ao certame virtual é exclusiva do licitante. A ele cabe providenciar os meios necessários para poder participar da disputa. A eventual desconexão causada por terceiros não é responsabilidade da Administração licitante. Desta feita, possíveis falhas decorrentes de desconexão do usuário/licitante são de sua exclusiva responsabilidade, especialmente as relacionadas ao seu acesso ao certame.

11.12. Caso o proponente não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada, para efeito da classificação final.

11.13. Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgadas, em tempo real, todas as mensagens trocadas no *chat* do Sistema Eletrônico.

11.14. Não será possível a desistência da proposta.

11.15. A única circunstância que isentará a licitante de manter a proposta é a sua desclassificação por não atender às exigências contidas neste instrumento convocatório.

11.16. Encerrada a etapa de lances, e se a empresa que apresentou o menor preço, não se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver propostas apresentadas por micro empresa ou empresa de pequeno porte, no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, deverá proceder da forma abaixo:

a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá no prazo de **05 (cinco) minutos** após a convocação do Pregoeiro pela “**sala de disputa**” do sistema **licitacoes-e.com.br**, apresentar nova proposta inferior àquela considerada como mais vantajosa, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

b) caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) havendo êxito neste procedimento, o sistema disponibilizará a nova classificação dos licitantes. Não havendo êxito ou não existindo microempresas e/ou empresas de pequeno porte participantes, prevalecerá a classificação inicial;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no caput, o sistema fará um sorteio eletrônico entre tais licitantes, definindo e convocando automaticamente a vencedora para a oferta final do desempate;

e) Na hipótese de não contratação nos termos previstos nas alíneas anteriores, o objeto licitado, será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.17. Desconexão do sistema na etapa de lances:

NÚCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVENIOS – NULIC
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO - GERAP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº007/2019-CAESA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3820/2019-GERLOM/CAESA

11.17.1. No caso de desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.17.2. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregoão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico do Sistema Licitações-e, utilizado para divulgação.

11.17.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

11.17.4. A responsabilidade pelo acesso ao certame virtual é exclusiva do licitante. A ele cabe providenciar os meios necessários para poder participar da disputa. A eventual desconexão causada por terceiros não é responsabilidade da Administração do licitante. Desta feita, possíveis falhas decorrentes de desconexão do usuário/licitante são de sua exclusiva responsabilidade, especialmente as relacionadas ao seu acesso ao certame.

XII - DA NEGOCIAÇÃO E AJUSTES DE DÍZIMAS

12.1. Após o encerramento da etapa de lances e da verificação do direito de preferência conforme a **LC nº. 123/2006**, o **Pregoeiro** poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não sendo admitida negociação de condições diferentes daquelas previstas neste edital;

12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes;

12.3. Se ao fim da fase de aceitação a divisão do valor global pelo quantitativo do item não for exata, serão consideradas as duas primeiras casas decimais, ficando o Pregoeiro autorizado a fazer o ajuste de dízimas;

12.4. Quando necessário, o ajuste de dízimas ocorrerá por meio do campo destinado à negociação de valores ou de adjudicação, sendo tal procedimento devidamente justificado pelo Pregoeiro.

XIII – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do objeto e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a adjudicação.

13.2. Será inaceitável o lance que apresente valor zero ou valores inexecutáveis, assim considerados os incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos.

13.2.1. Se houver indícios de inexecutabilidade do lance de menor preço, deverá o Pregoeiro, na forma do § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93, suspender a sessão e adotar as seguintes providências, entre outras:

13.2.1.1. Questionamentos junto à licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos preços com indícios de inexecutabilidade bem como a prova de que tem condições de entregar os materiais no preço ofertado.

13.2.1.2. Demais providências que, no caso concreto, verifiquem-se pertinentes e necessárias.

13.3. Se o lance de menor preço não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o **Pregoeiro** examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a identificação de algum aceitável quanto ao valor estimado para a adjudicação.

13.4. O licitante classificado em primeiro lugar, arrematante do lote, deverá, no prazo de até 06 (seis) horas, encaminhar a proposta de preços, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e todos os documentos de habilitação e de proposta exigidos no Edital e seus anexos, via e-mail caesa.cpl.ap@gmail.com, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro.

NÚCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVENIOS – NULIC
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO - GERAP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº007/2019-CAESA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3820/2019-GERLOM/CAESA

XIV - DA HABILITAÇÃO

14.1. Após aceitabilidade da proposta conforme requisitos do item XIII do Edital será dado início à análise dos documentos de habilitação.

14.2. As cópias autenticadas e/ou originais de toda documentação enviada por e-mail (caesa.cpl.ap@gmail.com) deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, no prazo indicado no chat do referido sistema, **sob pena de não aceitação da proposta**, a documentação de habilitação, cópia autenticada em cartório, prevista abaixo, juntamente com a proposta de preços readequada, para o endereço **Av. Ernestino Borges, 222 - Bairro Julião Ramos - Macapá-AP, CEP 68.908-198, Sala da CPL, Pregão Eletrônico nº. 007/2019 – CAESA, A/C. Andreia Duarte dos Santos Rodrigues – (Pregoeira).**

Empresa e CNPJ

Envelope I – PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 007/2019 - CAESA

CAESA – Núcleo de Licitação, Contratos e Convênios - NULIC.

Endereço: Av. Ernestino Borges, 222 - Bairro Julião Ramos - Macapá-AP, CEP 68.908-198

A/C Sr^a. Andreia Duarte dos Santos Rodrigues – (Pregoeira).

Empresa e CNPJ

Envelope II - HABILITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 007/2019 - CAESA

CAESA – Núcleo de Licitação, Contratos e Convênios - NULIC.

Endereço: Av. Ernestino Borges, 222 - Bairro Julião Ramos - Macapá-AP, CEP 68.908-198

A/C Sr^a. Andreia Duarte dos Santos Rodrigues – (Pregoeira).

14.3. **Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado, ressalvado os casos do subitem 14.6 e 14.7.**

14.4. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis;

14.5. O Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio **não autenticarão cópias de documentos exigidos neste Edital**, em razão do procedimento ocorrer na forma eletrônica e não haver sessão presencial para confrontação com documentos originais;

14.6. As microempresas e empresas de pequeno porte definidas, respectivamente, nos incisos I e II do art. 3º, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Art. 43, Lei Complementar nº 123/2006);

14.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte, o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial, corresponderá ao momento em que o proponente for **declarado o vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, **a critério da Administração Pública**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa;

14.8. A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei 8.666/1993, sendo facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou outro instrumento hábil ou revogar a licitação.

14.9. **Sob pena de inabilitação**, todos os documentos deverão ser apresentados:

NÚCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVENIOS – NULIC
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO - GERAP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº007/2019-CAESA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3820/2019-GERLOM/CAESA

14.9.1. Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome da licitante e com o número do CNPJ;

14.9.2. Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

14.9.3. Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

14.9.4. Em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório;

14.10. Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados a seguinte documentação:

a) Habilitação Jurídica:

I – Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais e das declarações constantes nos Anexos IV e V do edital. Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(s) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública;

II - Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de Empresas Individuais de Responsabilidade Limitada – EIRELI, Empresário Individual e Microempreendedor Individual (MEI);

III - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias ou cooperativas e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

IV - Ato constitutivo, devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Regularidade Fiscal e Trabalhista:

I - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - Prova de regularidade perante:

a) A Receita Federal, mediante certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à dívida ativa da União, por elas administrados;

b) As Receitas Estadual e Municipal, ambas do domicílio ou sede do licitante.

III - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

IV - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

V - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa Débitos Trabalhistas - CNDT.

c) Qualificação Técnica:

I – Atestado(s)/Declarações de Capacidade Técnica, expedido em nome da proponente, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, o qual comprove(m) aptidão para o fornecimento ou para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade com o objeto da licitação, conforme Anexo III, do Edital.

II – O(s) documento(s) deverá(ão) conter o nome, o endereço e o telefone de contato do(s) atestado(es), ou qualquer outro meio que permita a Companhia de Água e Esgoto do Amapá manter contato com a(s) empresa(s) atestante(s). Podendo ser exigido da proposta melhor classificada, que

NÚCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVENIOS – NULIC
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO - GERAP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº007/2019-CAESA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3820/2019-GERLOM/CAESA

apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado.

d) Qualificação Econômico-Financeira:

I - Certidão negativa de falência, insolvência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante pessoa jurídica ou empresário individual;

a - A certidão que não possuir prazo de validade somente será aceita se a respectiva data de emissão não **exceder a 90 (noventa) dias** de antecedência da data de sua apresentação.

b - A certidão apresentada cujo prazo de validade esteja expirado acarretará a inabilitação do Licitante.

II - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis **do último exercício social (2018), já exigíveis e apresentados na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta:

II.1. O balanço deverá estar assinado por contador habilitado devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante.

II.2. Demonstrar, **APRESENTANDO MEMÓRIA DE CÁLCULO EM DOCUMENTO PRÓPRIO**, a boa situação financeira da empresa, tendo como base o Índice de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), com resultados iguais ou superiores a 1 (um);

II.3. E/ou comprovar a existência de capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da aquisição, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

e) Documentação Complementar:

I - Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99) - Anexo IV;

II - Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme Anexo V do Edital.

XV - DA VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

15.1. Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

15.1.1. A habilitação dos licitantes será verificada por meio dos documentos exigidos no edital.

15.1.2. Eventuais documentos complementares, quando houver necessidade, deverão ser solicitados pelo pregoeiro no sistema eletrônico e poderão ser remetidos via e-mail, no prazo estabelecido na solicitação pelo Pregoeiro.

15.1.3. Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos via e-mail, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, nos prazos estabelecidos no edital.

15.1.4. Para fins de habilitação, a verificação de certidões, pelo órgão promotor do certame, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores, constitui meio legal de prova.

15.1.5. No pregão, na forma eletrônica, realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos licitantes quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

15.2. Serão desqualificados e não aceitos os documentos que não atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

NÚCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVENIOS – NULIC
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO - GERAP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº007/2019-CAESA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3820/2019-GERLOM/CAESA

15.3. Na hipótese do documento não constar expressamente o prazo de sua validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentação referente à habilitação fiscal e econômico-financeira;

15.4. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se for acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado;

15.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

15.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.7. Constatado o atendimento às exigências previstas neste Edital, a licitante será considerada Habilitada e declarada VENCEDORA do certame licitatório.

XVI - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. Declarado o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) **abrirá prazo mínimo de 2 (duas) horas**, durante o qual qualquer licitante poderá, **de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico Licitações-e, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, conforme artigo 27, caput, do Decreto Estadual nº 2.648, de 18 de junho de 2007.

16.2. A falta de manifestação **imediate e motivada**, conforme o subitem 16.1, importará a decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

16.3. O(a) Pregoeiro(a) examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

16.3.1. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.4. A decisão em grau de recurso, quando não deferida pelo pregoeiro, será submetida à apreciação da Autoridade Competente e, se mantida, será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação no CHAT DE MENSAGENS.

16.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.6. Caso o licitante possua dúvidas a respeito da forma de interposição dos recursos administrativos no sistema **Licitacoes-e** ou em relação aos prazos legais, o NULIC orienta que o mesmo consulte o manual do fornecedor disponível no portal **Licitacoes-e**, o qual contempla todas as orientações referentes a esse direito do licitante, bem como consulte as legislações que versam sobre a modalidade licitatória em disputa, não cabendo ao(a) Pregoeiro(a) prestar esclarecimentos adicionais acerca desse tema.

16.7. Os recursos contra decisões do pregoeiro só serão submetidos à apreciação após o devido cumprimento do subitem 16.1. e, com a juntada (anexo) das razões de recurso em campo próprio do sistema.

XVII - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro na hipótese de inexistência de recursos e posterior autoridade competente (Diretor-Presidente), para homologação;

NÚCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVENIOS – NULIC
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO - GERAP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº007/2019-CAESA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3820/2019-GERLOM/CAESA

17.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

XVIII - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da convocação formal.

18.2. As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a CAESA e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Ata de Registro de Preços, cuja minuta encontra-se no **ANEXO VI** deste Edital, observando-se as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, seus anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

18.3. Na assinatura da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da ata de registro de preços.

18.4. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital e seus Anexos.

XIX - DAS PENALIDADES

19.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato OU A Ata de Registro de Preços, deixar de entregar a documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, Ata de Registro de Preços ou Instrumento Equivalente, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato, e das demais cominações legais, sendo-lhe assegurado o direito à ampla defesa, além de outras cominações legais a depender do potencial lesivo de cada conduta discriminada:

19.1.1. Impedimento de licitar e contratar com o Estado e CAESA pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 5% (cinco por cento) do valor estimado para a contratação, nos casos de fraude fiscal, apresentação de documento falso, emissão de declaração falsa e comportamento inidôneo.

19.1.2. Impedimento de licitar e contratar com o Estado e CAESA pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 2% (dois por cento) do valor estimado para a contratação, nos casos de retardamento da execução do objeto do contrato e falha ou fraude na execução do contrato, da Ata de Registro de Preços ou Instrumento Equivalente.

19.1.3. Impedimento de licitar e contratar com o Estado e CAESA pelo prazo de 01 (um) ano e multa de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nos casos de não assinatura do contrato, da Ata de Registro de Preços ou Instrumento Equivalente no prazo estabelecido, não entrega da documentação exigida no certame e não manutenção da proposta.

19.2 - Para os fins do subitem **19.1.1**, reputar-se-ão inidôneos:

19.2.1 - A declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.2.2 - Atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

19.3 - Para os fins do subitem **19.1.3**, considera-se NÃO MANUTENÇÃO DA PROPOSTA a ausência de envio da mesma ou seu envio fora do prazo, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando

NÚCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVENIOS – NULIC
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO - GERAP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº007/2019-CAESA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3820/2019-GERLOM/CAESA

encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

19.4 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

19.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993.

19.5.1 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, e, observado o princípio da proporcionalidade, poderá estabelecer penalidades inferiores as fixadas no subitem **19.1.1** ao **19.1.3** e não cumulativas.

XX - DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

20.1. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata este Decreto poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

20.1.1. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

20.2. A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração

XXI – DA GARANTIA CONTRATUAL

21.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XXII – DO PAGAMENTO

22.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias o preço correspondente à prestação dos serviços mensalmente e efetivamente executados mediante emissão e apresentação de Nota Fiscal devidamente certificada pelo funcionário responsável, **por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente indicada em na proposta de preços nº _____ da agência nº _____ do Banco _____.**

22.2. A Nota Fiscal Eletrônica deverá vir acompanhada de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante as Fazendas Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede da Contratada, comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Decreto Estadual 1.278, de 17 de fevereiro de 2011.

22.3. Caso a Contratada goze de algum benefício fiscal, esta ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL (Lei Complementar nº 123/2006), pela entrega de declaração, conforme modelo constante da IN nº 480/04, alterada pela IN nº 706/07, ambas da Secretaria da Receita Federal.

22.4. Após apresentada a referida comprovação, a CONTRATADA ficará responsável por comunicar a **CAESA** qualquer alteração posterior na situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução do fornecimento. Se, por qualquer motivo alheio à vontade da Contratante, for paralisada a prestação do serviço, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento;

22.5. No caso de pendência de liquidação de obrigações pelo Fornecedor, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

22.6. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela

NÚCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVENIOS – NULIC
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO - GERAP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº007/2019-CAESA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3820/2019-GERLOM/CAESA

CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

22.7. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a CAESA.

XXIII – DO REAJUSTE

23.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e reajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou em casos de redução dos preços praticados no mercado.

XXIV – DA FISCALIZAÇÃO

24.1. A execução das obrigações decorrente da assinatura da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado para esse fim, na forma prevista no art. 67 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, procedendo atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias, sob o aspecto qualitativo e quantitativo, podendo e devendo rejeitar no todo ou em partes, as entregas que forem executadas em desacordo com o Termo de Referência, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos serviços.

24.2. O representante da CONTRATANTE anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à sua regularização.

24.3. As decisões e providências que ultrapassam a competência do representante da CAESA deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

24.4. A existência da fiscalização por parte da CAESA não diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA no fiel cumprimento das obrigações firmadas na Ata de Registro de Preços.

24.5. O responsável pela fiscalização do presente contrato deverá assegurar o seu fiel cumprimento, especialmente quanto à aplicação das penalidades, sob pena de incorrer nas disposições estabelecidas na Lei 8.666/93 e na legislação aplicável, com conseqüente responsabilização.

XXV – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

25.1. A Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

25.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Companhia de Água e Esgoto do Amapá não fica obrigada a firmar as aquisições.

XXVI – DO PREÇO REGISTRADO

26.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVENIOS – NULIC
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO - GERAP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº007/2019-CAESA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3820/2019-GERLOM/CAESA**

26.1.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

26.1.2. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o detentor da Ata será convocado pela CAESA para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

XXVII - DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA O FORNECIMENTO

27.1. O fornecimento dos materiais de expediente e de consumo deverá ser de primeira qualidade e **SOMENTE DE FABRICAÇÃO NACIONAL;**

27.2. O fornecimento será de forma parcelada, conforme a solicitação dos Setoriais da CAESA, que fará o pedido dos materiais conforme a sua necessidade e de acordo com a disponibilidade de recursos;

27.3. Os materiais deverão ser fornecidos nas respectivas embalagens originais, lacradas e não violadas;

27.4. O fornecimento deverá atender rigorosamente as especificações constantes no Termo de Referência;

27.5. Não serão aceitos materiais em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;

27.6. Não serão aceitos materiais de fabricação doméstica.

27.7. É de inteira responsabilidade da empresa adjudicatária o ônus com a entrega e descarregamento dos itens.

27.8. No caso dos produtos que possuem data de validade esta não poderá ser inferior a 6 (seis) meses a contar do ato da entrega.

27.9. A fornecedora que não cumprir os prazos e condições estipuladas poderão sofrer as sanções previstas no Instrumento contratual hábil e também na Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

27.10. O Órgão Gerenciador não ficará obrigado a adquirir a integralidade licitada, por se tratar de registro de preços.

XXVIII – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

28.1. O detentor da Ata terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

28.1.1. A pedido, quando:

28.1.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

28.1.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

28.1.2. Por iniciativa do CAESA, quando o detentor da Ata:

28.1.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

28.1.2.2. Não manter as condições de habilitação exigida no processo licitatório;

28.1.2.3. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

28.1.2.4. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

28.1.2.5. Se recusar a fornecer os materiais nos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos;

28.1.2.6. Na ocorrência de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

28.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente:

28.2.1. Por decurso de prazo de vigência.

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVENIOS – NULIC
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO - GERAP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº007/2019-CAESA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3820/2019-GERLOM/CAESA**

28.2.2. Quando não restarem fornecedores registrados.

28.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a CAESA fará o devido Apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

XXIX– DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

29.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

29.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

29.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

29.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, **ao quádruplo do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, nos termos do §4º do art. 22 do Decreto 7.892/2013.

29.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

29.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

XXX – DO PRAZO DE ENTREGA, DO LOCAL DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

30.1. A entrega dos materiais deverá ser feita diretamente na Seção de Serviço de Material (SERMAT) da CONTRATANTE situado na Av. Ernestino Borges, 222, Centro – Macapá-AP, no horário das **08h00minh às 11h30minh e das 14h00minh às 17h30minh** nos dias úteis, de acordo com a necessidade e mediante solicitação através de da Ordem de Fornecimento, emitida pela CAESA.

30.1.1. A entrega dos materiais será acompanhada pelo Servidor da Contratante lotado no SERMAT – Serviço de Material (almoxarifado).

30.2. O FORNECEDOR se responsabilizará pela entrega, incluindo o transporte dos materiais, a qual deverá ser efetivada em até **15 (QUINZE) dias úteis** após o recebimento da Ordem De Fornecimento, justificando, com antecedência, se for o caso, por escrito, as razões que impossibilitaram o não cumprimento desta obrigação, sem prejuízo da aplicação das sanções no Termo de Referência;

30.3. Os produtos serão solicitados pela Contratante, de forma parcelada, conforme necessidade, por meio da Ordem de Fornecimento a ser encaminhada via e-mail ou outro meio ajustado entre as partes;

30.4. O recebimento será feito em duas etapas:

30.4.1. Recebimento provisório: No local de entrega, o Servidor designado fará o recebimento dos materiais provisoriamente, limitando-se a verificar a sua conformidade com as especificações exigidas e discriminadas na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

30.4.2. Recebimento definitivo: Definitivamente, em até **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após criteriosa verificação de que os bens adquiridos encontra-se em perfeitas condições de uso e atendem as especificações do Objeto contratado.

NÚCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVENIOS – NULIC
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO - GERAP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº007/2019-CAESA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3820/2019-GERLOM/CAESA

- 30.5.** Em caso de conformidade, o Servidor designado atestará a efetivação da entrega dos materiais na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente da instituição, para fins de pagamento;
- 30.6.** Em caso de desconformidade apuradas no momento da entrega, o Servidor designado poderá recusar de pronto o material (no todo ou em parte), mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso a imediata comunicação escrita ao fornecedor;
- 30.7.** Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado com defeito, ou em desacordo com o pactuado ou foi entregue em quantitativo inferior ao solicitado, o Servidor designado notificará por escrito a contratada para substituir, às suas expensas, o material recusado ou complementar o material faltante;
- 30.8.** Se a Contratada não substituir ou complementar o material entregue em desconformidade com as especificações neste termo de referencia, o servidor designado fará relatório circunstanciado à unidade competente, com vista à glosa da nota fiscal, no valor do material recusado ou não entregue, e a enviará para pagamento, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer a eventual aplicação de multa;
- 30.9.** Durante o recebimento provisório, o órgão poderá exigir a substituição de quaisquer do(s) material(is) que não esteja(m) de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência;
- 30.10.** O material recusado que não for retirado pela Contratada no prazo estabelecido será enviado a entidades filantrópicas sem fins lucrativos, reconhecidas como de utilidade pública, ou para Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público;
- 30.11.** Os materiais deverão estar em suas embalagens de acondicionamento, e nelas deverão constar: procedência, prazo de validade, marca modelo, referência, fabricante, entre outros pertinentes a cada produto;
- 30.12.** O material, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto;
- 30.13.** O **prazo para realizar a substituição será de até 30 (trinta) dias corridos**, a contar do momento da notificação à Contratada;
- 30.14.** Todos os materiais deverão ser originais de fábrica e nacionais não sendo aceito material reciclado, recarregado ou manufaturado.
- 30.15.** Demais condições de acordo com o item 6 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

XXXI – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

31.1. DEVERES DA CONTRATADA:

31.1.1. São obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste Edital e seus anexos:

- a)** Entregar os materiais objeto da presente licitação de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
- b)** A **Contratada garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido**, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.
- c)** Substituir, às suas expensas num prazo de **até 30 (trinta) dias corridos**, e sob pena de aplicação de sanções cabíveis, os produtos eventualmente entregues em desacordo com as especificações do Termo de Referência e/ou da requisição, ou que apresente vício de qualidade.
- d)** O prazo mínimo estipulado no item anterior, não desonera a CONTRATADA DE CUMPRIR COM AS OBRIGAÇÕES PREVISTAS NA Lei nº 8.078/90 e alterações – Código de Defesa do Consumidor, bem como dos encargos previstos neste instrumento.

NÚCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVENIOS – NULIC
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO - GERAP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº007/2019-CAESA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3820/2019-GERLOM/CAESA

- e) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, encargos sociais, impostos, além das decorrentes do cumprimento das obrigações trabalhistas, taxas, impostos, transporte, sem qualquer ônus para a CAESA;
- f) Manter durante todo o período de fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;
- g) Entregar em suas embalagens originais contendo as informações: **MARCA, MODELO, REFERÊNCIA, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO/PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE**, entre outros e de acordo com a legislação em vigor, observada as especificações constantes no **Termo de Referência - Anexo I do Edital**. Os materiais diversos, não deverão ser acondicionados em uma mesma embalagem/caixa.
- h) O prazo de garantia dos materiais, ofertados pela CONTRATADA, deverá estar expresso na embalagem ou material, sem prejuízo da garantia ofertada pelo fabricante.
- i) Comunicar a Companhia requisitante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.
- j) Responder integralmente por perdas e danos que vier a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais.
- k) Assumir o ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os impostos, encargos e tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

31.1.2. Demais condições de acordo com o item 9 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

31.2. DEVERES DA CONTRATANTE.

31.2.1. São obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital e seus anexos:

- a) Comunicar à CONTRATADA do respectivo item todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega do material.
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite respeitando os prazos fixados.
- c) Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições assumidas por ocasião da assinatura do contrato
- d) Assegurar de que o preço final do material está compatível com aqueles praticados no mercado de forma a garantir que são vantajosos pela CAESA.
- e) Rejeitar no todo ou em parte, o item que a CONTRATADA, fornecer em desacordo com as especificações deste edital e seus anexos.
- f) Efetuar o pagamento devido à Adjudicatária de acordo com os materiais fornecidos, nos termos e prazos contratualmente previstos, após terem sido devidamente atestados pela Comissão/Servidor designado a fiscalizar o contrato e pelo PREPOSTO indicado pela CONTRATANTE, de acordo com as normas de contratação.
- g) Exercer a fiscalização da entrega dos materiais através de servidores especialmente designados para esse fim, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, procedendo atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias, sob o aspecto qualitativo e quantitativo, podendo e devendo rejeitar no todo ou em partes, as entregas que forem executadas em desacordo com este Termo de Referência, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos serviços.
- h) Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a licitante vencedora.
- i) Prestar as informações, esclarecimentos e documentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, visando ao fiel cumprimento a execução das obrigações resultantes do Edital e seus Anexos.



NÚCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVENIOS – NULIC
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO - GERAP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº007/2019-CAESA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3820/2019-GERLOM/CAESA

j) Proceder ao rigoroso controle de qualidade dos materiais recebidos, recusando os que estiverem fora das especificações desejadas e apresentadas na proposta, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato a fim de constatar a integridade dos mesmos.

k) Comunicar a empresa, por escrito, eventuais anormalidades de qualquer espécie, prestando os esclarecimentos necessários, determinando prazo para a correção das falhas.

31.2.2. Demais condições de acordo com o item 10 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

XXXII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

32.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

32.2. O presente Edital e os Anexos são complementares entre si, de modo que qualquer item, especificação ou detalhamento de proposta constante em um desses documentos, mesmo que ausente no outro, serão considerados válidos e eficazes.

32.3. Das sessões públicas de processamento deste Pregão Eletrônico serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto na Lei nº 10.520/2002 e pelo Decreto Estadual nº 2.648/2007

32.4. O resultado do presente certame e os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão divulgados no sistema eletrônico na página <http://www.licitacoes-e.com.br>, no site www.caesa.ap.gov.br e no Diário Oficial do Estado do Amapá.

32.5. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro subsidiado pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 2.648/2007 e pela Lei nº 8.666/1993.

32.6. O pregoeiro, ou a autoridade superior, poderá promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

32.7. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração das propostas e documentos de habilitação.

32.8. Integram o presente Edital:

ANEXO I – Termo de referência;

ANEXO II – Modelo de proposta;

ANEXO III – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Requisitos Constitucionais;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preços

XXXIII – DO FORO

33.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Macapá por mais privilegiado que seja outro.

Macapá-AP, 10 de março de 2020.

Andréia Duarte dos Santos Rodrigues
Pregoeira/CAESA

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**1. DA JUSTIFICATIVA**

1.1. Para que o cronograma das atividades da Companhia seja executado conforme o programado se exige uma constante preocupação em atender as necessidades da Presidência, de cada Diretoria, Gerencias e Setores, no que tange a disponibilidade constante de material de consumo (expediente), o que requer uma criteriosa gestão dos estoques de materiais destinados ao emprego nos serviços Técnicos, Administrativos e Operacionais, objetivando manter a boa qualidade dos serviços em questão.

1.2. O fornecimento dos referidos materiais, se faz necessário para o desenvolvimento das atividades que atendam às atividades da sede da CAESA, bem como, nos municípios do estado.

1.3. A falta desses materiais compromete o desenvolvimento das atividades e muito das vezes, inviável a continuidade das atividades administrativas, prejudicando a assistências a execução das ações planejadas.

1.4. E sem a disponibilidade regular dos materiais há um comprometimento em realizar as atividades e alcançar as metas definidas pela Companhia, tendo em vista que o almoxarifado da CAESA, não possui estoque suficiente para o atendimento das atividades realizadas no âmbito estadual.

1.5. Diante do exposto **SOLICITAMOS** especial análise e autorização para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E DE CONSUMO VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA**, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Termo de referência tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para a aquisição de Material de Expediente e de Consumo visando suprir as necessidades da Companhia de Água e Esgoto do Amapá – CAESA, com previsão de entregas parceladas, por um período de 12 (Doze) meses, conforme especificação e quantitativos constantes no Termo de Referência.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. Os materiais a serem adquiridos enquadram-se na modalidade de bem comum para fins do disposto no art. 4º, do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005 – Pregão Eletrônico.

3.2. O uso do Sistema de Registro de Preços se justifica pela necessidade de aquisições frequentes pela Companhia de Água e Esgoto do Amapá – CAESA, conforme disposto, no inciso I, do art. 3º, do Dec. 7.892/2013.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTIMADOS

Lote 01			
Item	Especificações	Unid.	Quantidade Estimada
01	Cola, acetato de polivinila, branca, papel/cortiça e material poroso, com bico aplicador, pastosa, 90g.	Tubo	20
02	Cola, polivinil acetato - pva, incolor, papel, vidro e isopor, atóxica 40g.	Tubo	10
03	Corretivo líquido, base d'água - secagem rápida, frasco, papel comum ml, 18 ml.	Frasco	20
04	Livro Ata, em papel sulfite com gramatura 75g/m2, com 100 folhas pautadas costuradas e numeradas sequencialmente medindo 210mm x 297mm, capa de papelão plastificado 700 g/m2 preta.	Unid.	50

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVENIOS – NULIC
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO - GERAP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº007/2019-CAESA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3820/2019-GERLOM/CAESA

05	Livro Ata, em papel sulfite com gramatura 75g/m ² , com 200 folhas pautadas costuradas e numeradas sequencialmente medindo 210mm x 297mm, capa de papelão plastificado 700 g/m ² preta.	Unid.	20
06	Livro Protocolo, papel off-set, 104 fls, 225mmx157mm, com folhas pautadas e numeradas sequencialmente, capa papelão, 54g/m ²	Unid.	50
07	Régua comum, plástico cristal, 30 cm, milimetrada, rígido, transparente.	Unid.	50
08	Régua comum, plástico cristal, 50 cm, milimetrada, rígido, transparente.	Unid.	30
09	Tinta para carimbo, cor azul, componentes água, pigmentos, aspecto físico líquido, capacidade do frasco 42 ml.	Frasco	50
10	Tinta para carimbo, cor preta, componentes água, pigmentos, aspecto físico líquido, capacidade do frasco 42 ml.	Frasco	50
11	Bloco recado, material papel, cor amarelo canário, largura 76 mm, comprimento 102 mm, características adicionais auto-adesivo, removível, quantidade de folhas 100 und, pct c/ 1 unid.	Pacote	40
12	Bloco recado, material papel, cores variados largura 50 mm, características adicionais auto-adesivo, removível, quantidades de folhas 100 und pct c/ 4 unidades	Pacote	20
Lote 02			
01	Caneta esferográfica cristal, formato corpo hexagonal, ponta média de 1mm, largura da linha 0,4mm, tampa e plug da mesma cor da tinta, material ponta plástico com esfera de tungstênio, cor tinta azul, cx c/ 50 unidade.	Cx.	20
02	Caneta esferográfica cristal, formato corpo hexagonal, ponta média de 1mm, largura da linha 0,4mm, tampa e plug da mesma cor da tinta, material ponta plástico com esfera de tungstênio, cor tinta preta, cx c/ 50 unidade.	Cx.	10
03	Caneta esferográfica cristal, formato corpo hexagonal, ponta média de 1mm, largura da linha 0,4mm, tampa e plug da mesma cor da tinta, material ponta plástico com esfera de tungstênio, cor tinta vermelha, cx c/ 50 unidade.	Cx.	10
04	Pincel atômico, composição resina termoplástica, tinta à base de álcool, corantes, resinas, solventes, aditivos e ponta de feltro Espessura da escrita; 2,0mm, 4,5mm, 8,0mm, cor tinta azul, caixa c/ 12 unidades.	Cx.	05
05	Pincel atômico, composição resina termoplástica, tinta à base de álcool, corantes, resinas, solventes, aditivos e ponta de feltro Espessura da escrita; 2,0mm, 4,5mm, 8,0mm, cor tinta preta, caixa c/ 12 unidades.	Cx.	05
06	Pincel atômico, composição resina termoplástica, tinta à base de álcool, corantes, resinas, solventes, aditivos e ponta de feltro Espessura da escrita; 2,0mm, 4,5mm, 8,0mm, cor tinta vermelha, caixa c/ 12 unidades.	Cx.	05
07	Lápis preto dureza carga HB, Grafite nº 02, corpo plástico Cx. 144 und.	Cx.	02
08	Caneta marca-texto, plástico, fluorescente, amarela (caixa c/ 12 und).	Cx.	20

NÚCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVENIOS – NULIC
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO - GERAP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº007/2019-CAESA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3820/2019-GERLOM/CAESA

Lote 03			
01	Clip niquelado, em arame de aço, com tratamento antiferrugem, tamanho 0/0, formato paralelo cx c/ 100 und.	Cx.	40
02	Clip niquelado, em arame de aço, com tratamento antiferrugem, tamanho 2/0, formato paralelo, cx 100 und.	Cx.	100
03	Clip niquelado, em arame de aço, com tratamento antiferrugem, tamanho 4/0, formato paralelo, cx c/50 und.	Cx.	100
04	Clip niquelado, em arame de aço, com tratamento antiferrugem, tamanho 3/0, material metal, formato paralelo, cx c/50 und.	Cx.	100
05	Clip niquelado, em arame de aço, com tratamento antiferrugem, tamanho 6/0, material metal, formato paralelo caixa c/ 50 und.	Cx.	100
06	Clip niquelado, em arame de aço, com tratamento antiferrugem, tamanho 8/0, formato paralelo, cx c/ 25 und.	Cx.	100
07	Colchete nº 09, em aço latonado, niquelado, resistente e de boa qualidade, medindo 5,0 cm de comprimento, caixa contendo 72 unidades, prazo de validade indeterminado.	Cx.	150
08	Colchete nº 12, em aço latonado, niquelado, resistente e de boa qualidade, medindo 06 cm de comprimento, caixa contendo 72 unidades, prazo de validade indeterminado.	Cx.	150
09	Colchete nº 15, em aço latonado, niquelado, resistente e de boa qualidade, medindo 07 cm de comprimento, caixa contendo 72 unidades, prazo de validade indeterminado.	Cx.	150
10	Grampo grampeador, material metal, tratamento superficial niquelado, tamanho 26/6 cx. C/ 5.000 unidades.	Cx.	300
11	Grampo grampeador, material metal, tratamento superficial niquelado, tamanho 09/14 cx. C/ 5.000 unidades	Cx.	30
12	Percevejo, metal latonado, niquelado, caixa c/ 100 und.	Cx.	10
Lote 04			
01	Envelope, material papel kraft, gramatura 80 g/m2, tipo saco comum, comprimento 340mm, largura 240mm, cor ouro, características adicionais modelo oficio cx c/ 250unid.	Cx.	03
02	Envelope, material papel kraft, gramatura 80 g/m2, tipo saco comum, comprimento 410 mm, largura 310 mm, cor parda, características adicionais modelo oficio cx c/ 250unid.	Cx.	03
03	Envelope, material papel kraft, gramatura 80 g/m2, tipo saco comum, comprimento 410 mm, largura 310 mm, cor branca, características adicionais modelo oficio cx c/ 250unid.	Cx.	03
Lote 05			
01	Fita adesiva crepe para usos gerais, dimensões rolo 48mmx50m.	Unid.	30
02	Fita adesiva dupla face, para usos gerais, dimensões rolo 19mmx30m.	Unid.	40
03	Fita adesiva dupla face, para usos gerais, dimensões rolo 24mmx30m.	Unid.	30
04	Fita adesiva embalagem, polipropileno, dimensões rolo 50mmx50m, espessura 0,20 mm, aplicação empacotamento geral e reforço pacotes, tipo tubete papelão, cor transparente.	Unid.	50
05	Fita adesiva, polipropileno transparente, 19mmx50 m, multiuso.	Unid.	40
06	Borracha Elástico para dinheiro, embalagem com 120 unidades	Cx.	100

NÚCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVENIOS – NULIC
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO - GERAP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº007/2019-CAESA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3820/2019-GERLOM/CAESA

Lote 06			
01	Papel A4, papel alcalino, 210mm x 297mm, resmas com 500 folhas cada, gramatura 75g/m ² , embalado em papel de propriedade térmicas e anti umidade.	Resma	1.500
02	Bobina para Máquina Autenticadora Seleconta, 76mm x 30 m x 1v off set (Caixa com 30 unidades)	Cx.	05
03	Bobina para Máquina Calculadora, PDV 57 mm x 32 m (caixa 30 unidades)	Cx.	05
04	Bobina para Impressora Automação Térmica Bematch MP - 4200TH, 80 mm x 40 m cor branca (caixa com 30 unidades).	Cx.	10
Lote 07			
01	Caixa arquivo, material plástico corrugado flexível, dimensões 340x240x130 mm, cor azul, pct c/ 25 unid.	Pacote	25
02	Pasta arquivo, papelão prensado plastificada, registradora AZ, 280 mm, 350 mm, 55 mm, preta, arquivo de documento, prendedor interno e visor na lombada (dorso estreito).	Pacote	200
03	Pasta arquivo, papelão prensado plastificada, registradora AZ, 280 mm, 350 mm, 85 mm, preta, arquivo de documento, prende dor interno e visor na lombada (dorso largo).	Unid.	200
04	Pasta arquivo, classificador, plástico polietileno, 240 mm, 350 mm, transparente, com aba e elástico, pct c/ 10 unid.	Unid.	30
05	Pasta arquivo, material polipropileno simples, tipo com abas, largura 245 mm, altura 335 mm, lombada 20 mm, cor cristal, aplicação documentos, características adicionais transparente com elástico, pct c/ 10 unid.	Pacote	30
06	Pasta arquivo, material polipropileno simples, tipo com abas, largura 245 mm, altura 335 mm, lombada 35 mm, cor cristal, aplicação documentos, características adicionais transparente com elástico, pct c/ 10 unid.	Pacote	30
07	Pasta arquivo, material polipropileno simples, tipo com abas, largura 245 mm, altura 335 mm, lombada 55 mm, cor cristal, aplicação documentos, características adicionais transparente com elástico, pct c/ 10 unid.	Pacote	30
08	Pasta arquivo, material polipropileno, tipo suspensa largura 240 mm, altura 360 mm, lombada estreita mm, cor fumê, prendedor interno trilho, características adicionais com visor, pct c 10 unid.	Pacote	50

5. DO HORÁRIO E ENTREGA DOS MATERIAIS

5.1. A entrega dos materiais deverá ser feita diretamente na Seção de Serviço de Material (SERMAT) da CONTRATANTE situado na Av. Ernestino Borges, 222, Centro – Macapá-AP, no horário das **08h00minh às 11h30minh e das 14h00minh às 17h30minh** nos dias úteis, de acordo com a necessidade e mediante solicitação através de da Ordem de Fornecimento, emitida pela CAESA.

5.2. A entrega dos materiais será acompanhada pelo Servidor da Contratante lotado no SERMAT – Serviço de Material (almoxarifado).

6. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

6.1. O FORNECEDOR se responsabilizará pela entrega, incluindo o transporte dos materiais, a qual deverá ser efetivada em até **15 (QUINZE) dias úteis** após o recebimento da Ordem De

NÚCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVENIOS – NULIC
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO - GERAP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº007/2019-CAESA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3820/2019-GERLOM/CAESA

Fornecimento, justificando, se for o caso, por escrito, as razões que impossibilitaram o não cumprimento desta obrigação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em Edital;

6.2. Os produtos serão solicitados pela Contratante, de forma parcelada, conforme necessidade, via fax ou e-mail;

6.3. O recebimento será feito em duas etapas:

6.3.1. Recebimento provisório: No local de entrega, o Servidor designado fará o recebimento dos materiais provisoriamente, limitando-se a verificar a sua conformidade com as especificações exigidas e discriminadas na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas. Nesta ocasião, fica suspensa a fluência do prazo de entrega inicialmente fixado.

6.3.2. Recebimento definitivo: Definitivamente, **em até 15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após criteriosa verificação de que os bens adquiridos encontra-se em perfeitas condições de uso e atendem as especificações do Objeto contratado.

6.4. Em caso de desconformidade, o Servidor designado atestará a efetivação da entrega dos materiais na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente da instituição, para fins de pagamento.

6.5. Em caso de desconformidade apuradas no momento da entrega, o Servidor designado poderá recusar de pronto o material (no todo ou em parte), mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso a imediata comunicação escrita ao fornecedor.

6.6. Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado com defeito, ou em desacordo com o pactuado ou foi entregue em quantitativo inferior ao solicitado, o Servidor designado notificará por escrito a contratada para substituir, às suas expensas, o material recusado ou complementar o material faltante.

6.7. Se a Contratada não substituir ou complementar o material entregue em desconformidade com as especificações neste termo de referencia, ao servidor designado fará relatório circunstanciado à unidade competente, com vista à glosa da nota fiscal, no valor do material recusado ou não entregue, e a enviará para pagamento, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer a eventual aplicação de multa.

6.8. Durante o recebimento provisório, o órgão poderá exigir a substituição de quaisquer do(s) material(is) que não esteja(m) de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência.

6.9. O material recusado que não for retirado pela Contratada no prazo estabelecido será enviado a entidades filantrópicas sem fins lucrativos, reconhecidas como de utilidade pública, ou para Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público.

6.10. Os materiais deverão estar em suas embalagens de acondicionamento, e nelas deverão constar: procedência, prazo de validade, marca modelo, referência, fabricante, entre outros pertinentes a cada produto.

6.11. O material, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto.

6.12. O prazo para realizar a substituição será de 15 (quinze) dias corridos, a contar do momento da notificação à Contratada.

6.13. Todos os materiais deverão ser originais de fábrica e nacionais não sendo aceito material reciclado, recarregado ou manufaturado.

7. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS DE EXPEDIENTE E DE CONSUMO

7.1. O fornecimento dos materiais de expediente e de consumo deverá ser de primeira qualidade e **SOMENTE DE FABRICAÇÃO NACIONAL;**

NÚCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVENIOS – NULIC
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO - GERAP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº007/2019-CAESA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3820/2019-GERLOM/CAESA

- 7.2. O fornecimento será de forma parcelada, conforme a solicitação dos Setoriais da CAESA, que fará o pedido dos materiais conforme a sua necessidade e de acordo com a disponibilidade de recursos;
- 7.3. Os materiais deverão ser fornecidos nas respectivas embalagens originais, lacradas e não violadas;
- 7.4. O fornecimento deverá atender rigorosamente as especificações constantes no Termo de Referência;
- 7.5. Não serão aceitos materiais em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;
- 7.6. Não serão aceitos materiais de fabricação doméstica.
- 7.7. É de inteira responsabilidade da empresa adjudicatária o ônus com a entrega e descarregamento dos itens.
- 7.8. No caso dos produtos que possuem data de validade esta não poderá ser inferior a 6 (seis) meses a contar do ato da entrega.
- 7.9. A fornecedora que não cumprir os prazos e condições estipuladas poderão sofrer as sanções previstas no Instrumento contratual hábil e também na Lei nº 8.666/93, e suas alterações.
- 7.10. O Órgão Gerenciador não ficará obrigado a adquirir a integralidade licitada, por se tratar de registro de preços.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

- 8.1. A Proposta de Preço deverá ser preenchida com as especificações do presente Termo de Referência;
- 8.2. A Proposta de Preço deverá apresentar a descrição técnica completa do produto ofertado, com a indicação de marca, fabricante, tipo, entre outras descrições, valor em reais unitário e total, o prazo de validade da proposta, o prazo de garantia e validade dos produtos, o número da conta corrente, agência e nome do banco da Licitante Vencedora, a Razão Social, o CNPJ, referenciar o número do processo, dia e hora de abertura, o endereço completo, os meios de comunicações disponíveis para contato, como telefone, fax ou e-mail;
- 8.3. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos e despesas diretas e indiretas, como impostos, encargos, tributos, taxas e fretes.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Entregar o produto de acordo com o Registrado em Ata, não sendo aceito em hipótese alguma produtos de marca diversa, daquela atestada pela **CAESA**, atendidos os requisitos e observadas às normas constante do Edital;
- 9.2. Responsabilizar-se pela troca de produtos, ocasionalmente com defeito, efetuando a substituição, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a partir do conhecimento do defeito, através de expediente da CAESA;
- 9.3. O prazo de garantia dos produtos, ofertados pela CONTRATADA, deverá estar expresso na embalagem ou produto e não poderá ser inferior a **12 (doze) meses**, sem prejuízo da garantia ofertada pelo fabricante;
- 9.4. Realizar o fornecimento do objeto dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo as exigências legais;
- 9.5. Dar integral cumprimento a sua proposta, a qual passa a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;
- 9.6. Cumprir o prazo de atendimento e entrega estipulado no Termo de Referência;
- 9.7. Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante o processo de entrega, inclusive o realizado pelos transportadores;



NÚCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVENIOS – NULIC
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO - GERAP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº007/2019-CAESA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3820/2019-GERLOM/CAESA

9.8. Assumir o ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os impostos, encargos e tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o Objeto deste Termo de Referência;

9.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essas responsabilidades a fiscalização e o acompanhamento pela Contratante;

9.10. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preço. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA pela execução de qualquer fornecimento;

9.11. Indicar, formalmente, preposto quando da assinatura da Ata de Registro de Preço, aceito pela CAESA para representar a CONTRATADA, sempre que for necessário, o qual tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos da Ata de Registro de Preço.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Assegurar de que o preço final do material está compatível com aqueles praticados no mercado de forma a garantir que são vantajosos para a CAESA.

10.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

10.3. Efetuar o pagamento devido à Adjudicatária de acordo com os materiais fornecidos, nos termos e prazos contratualmente previstos, após terem sido devidamente atestados pela Comissão/Servidor designado a fiscalizar o contrato pela CONTRATANTE, de acordo com as normas de contratação.

10.4. Exercer a fiscalização da entrega dos materiais através de servidores especialmente designados para esse fim, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, procedendo atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias, sob o aspecto qualitativo e quantitativo, podendo e devendo rejeitar no todo ou em parte, a entrega que for executada em desacordo com o Termo de Referência, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos serviços.

10.5. A fiscalização da CAESA não elide a responsabilidade da empresa CONTRATADA quanto à qualidade, quantidade e demais atributos que esta deva observar em relação ao fornecimento dos materiais contratados.

10.6. Prestar as informações, esclarecimentos e documentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, visando ao fiel cumprimento a execução das obrigações resultantes do termo de referência e Anexos.

10.7. Proceder ao rigoroso controle de qualidade dos materiais recebidos, recusando os que estiverem fora das especificações desejadas e apresentadas na proposta, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato a fim de constatar a integridade dos mesmos.

10.8. Notificar, por escrito, a CONTRATADA, nas ocorrências de eventuais imperfeições no transcorrer do processo entrega e recebimento, fixando prazo para sua correção.

11. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

11.1. Para o fornecimento dos bens, objeto deste Termo, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos no Decreto nº 7.746, de 05/06/2012, da Casa Civil, da Presidência da República que regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da mercadoria mediante emissão e apresentação de Nota Fiscal devidamente certificada pelo funcionário responsável, **por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente indicada em sua proposta de preços nº _____ da agência nº _____ do Banco _____.**

NÚCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVENIOS – NULIC
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO - GERAP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº007/2019-CAESA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3820/2019-GERLOM/CAESA

12.2. A Nota Fiscal Eletrônica deverá vir acompanhada de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante as Fazendas Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede Do Órgão gerenciador, comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Decreto Estadual 1.278, de 17 de fevereiro de 2011.

12.3. Caso o Fornecedor/Contratado Registrado goze de algum benefício fiscal, esta ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL (Lei Complementar nº 123/2006), pela entrega de declaração, conforme modelo constante da IN nº 480/04, alterada pela IN nº 706/07, ambas da Secretaria da Receita Federal.

12.4. Após apresentada a referida comprovação, o Fornecedor/Contratado ficará responsável por comunicar ao Órgão gerenciador qualquer alteração posterior na situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução do fornecimento.

12.5. No caso de pendência de liquidação de obrigações pelo Fornecedor, em virtude de penalidades impostas, o Órgão Gerenciador poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.6. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que o FORNECEDOR não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo Órgão Gerenciador, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12.7. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao Fornecedor/Contratado, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Órgão Gerenciador.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Os recursos financeiros destinados ao pagamento pelo fornecimento do objeto deste Termo são próprios e estão previstos no orçamento da CAESA para o exercício corrente, através da **Conta 04.48.900, Fonte 01.11.200, Recursos a Receber de Cliente.**

14. VIGÊNCIA

14.1. A Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

14.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Companhia de Água e Esgoto do Amapá não fica obrigada a firmar as aquisições.

15. DA INEXECUÇÃO DAS OBRIGAÇÕES E DAS PENALIDADES

15.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Companhia de Água e Esgoto do Amapá -

NÚCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVENIOS – NULIC
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO - GERAP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº007/2019-CAESA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3820/2019-GERLOM/CAESA

CAESA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a licitante/adjudicatária que:

- a) Não assinar o Contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Fazer declaração falsa;
- i) Cometer fraude fiscal;
- j) Não apresentar situação regular, no recebimento da Ordem de Fornecimento;
- k) Se recusar, injustificadamente, em retirar e receber a Ordem de Fornecimento;
- l) Executar o objeto em desconformidade com o especificado e aceito;
- m) Descumprir os prazos e condições previstos neste Contrato.

15.2. A licitante/adjudicatária estará sujeita à multa de 10% (dez) por cento do valor contratado quando incorrer em uma das hipóteses do item 11.3.2, letra “c”.

15.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

15.3.1. Advertência;

15.3.2. Multa de:

- a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado caso o material seja entregue com atraso, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após, o décimo-quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
- b) 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

15.3.3. Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo **prazo de até 02(dois) anos**.

15.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicado com base no inciso anterior.

15.4. Além das penalidades anteriormente citadas, a Contratada ficará sujeita às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

16. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

16.1. Qualquer dúvida ou informação das especificações do Objeto constantes do Termo de Referência serão esclarecidas pela GERLOM/CAESA;

16.2. A Contratada é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;



**NÚCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVENIOS – NULIC
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO - GERAP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº007/2019-CAESA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3820/2019-GERLOM/CAESA**

16.3. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

16.4. A participação da Contratada na licitação implica a aceitação de todos os termos deste Termo de Referência.

16.5. Considerando o uso do Sistema de Registro de Preços, e a previsão de entregas parceladas, a Ordem de Fornecimento terá força de contrato, conforme prevê o art. 62, da Lei nº 8.666/93.

Macapá-AP, 23 de agosto de 2019.

ELAINE DOS SANTOS NUNES

Gerente de Logística e Material
GERLOM/CAESA

PAULO ROBERTO GOMES DE BARROS

Diretor Administrativo e Financeiro
DIRAD/CAESA



NÚCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVENIOS – NULIC
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO - GERAP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº007/2019 – GERAP/NULIC/CAESA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3820/2019 – CAESA

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

CNPJ:
Endereço:
Cidade / Estado:
Fone: / Fax: / E-mail:

À Comissão de Licitação de Pregão-CAESA/AP
Pregão Eletrônico nº. 007/2019-CAESA/AP

Sra. Pregoeira,
Nossa proposta para cumprir o Objeto desta licitação nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos é a seguinte:

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Valor Total					
Valor Global da Proposta			R\$ ____ (_____)		

Declaramos que nos valores acima registrados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o objeto ofertado, tais como impostos, taxas, contribuições e demais encargos relacionados no instrumento convocatório.

Declaramos ainda que, concordamos com todos os termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2019 – NULIC/CAESA/AP e seus Anexos.

Validade da Proposta: 60 dias.

Conta Corrente:

Agência:

Banco:

Local/Data

NOME:
RG:...../CPF:.....
Cargo na Empresa

Obs.: Esta proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, quando solicitada pelo Pregoeiro, após o encerramento da fase de lances.



NÚCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVENIOS – NULIC
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO - GERAP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº007/2019 – GERAP/NULIC/CAESA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3820/2019 – CAESA

ANEXO III
MODELO DE ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos, para fins de prova junto a Órgãos Públicos, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida _____, executou para esse Órgão (ou empresa) o(s) seguinte(s) serviços:

Declaramos, ainda, que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos registros, até a presente data, que a desabone comercialmente ou tecnicamente.

Local e data.

Assinatura e carimbo

Observação: Emitir em papel que identifique a entidade expedidora



NÚCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVENIOS – NULIC
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO - GERAP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº007/2019 – GERAP/NULIC/CAESA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3820/2019 – CAESA

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS CONSTITUCIONAIS

Declaramos junto a **CAESA**, referente ao edital de **Pregão Eletrônico n.º 007/2019 – CAESA/AP**, que estamos de acordo com todos os requisitos constitucionais exigidos para este certame e que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, **nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99)**.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante.

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2020 – CAESA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2020

PROCESSO: Nº 3820/2019 – DIRAD/CAESA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2019-NULIC/CAESA

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e dezenove, a **COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA**, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 05.976.311/0001-04, Inscrição Estadual nº 7000025-02, com sede na Av. Ernestino Borges, nº 222, Centro, CEP – 68.908-198 – Macapá-AP, neste ato representada pelo Diretor-Presidente, Senhor **VALDINEI SANTANA AMANAJÁS**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/AP nº 383-B, portador do RG nº 1527784/AP e do CPF nº 144.946.802-06, residente e domiciliado em Macapá/AP, pelo Diretor Administrativo e Financeiro, Senhor **PAULO ROBERTO GOMES DE BARROS**, brasileiro, Administrador, CRA/AP nº 0-00934, portador do RG nº 010.704/AP e do CPF nº 163.922.722-91, residente e domiciliado em Macapá/AP, pelo Diretor Técnico e Operacional, Senhor **JOÃO PAULO DIAS BENTES MONTEIRO**, brasileiro, casado, Engenheiro Sanitarista, RG nº. 269664 emitido pela SSP/AP, CPF nº. 629.429.992-68, residente e domiciliado em Macapá/AP, e pela Diretora Comercial e de Negócios, Senhora **MAGALY BRITO BEZERRA XAVIER**, brasileira, divorciada, Arquiteta e Urbanista, Registro CAU/AP nº A16458-5, portadora do RG nº 213336 2ª Via SSP/AP e CPF nº 365.935.249-72, residente e domiciliada no Ramal Vale das Bênçãos, nº 10, Jardim Marco Zero, CEP: 68.900-00, nesta Cidade de Macapá e de outro lado, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº ____/2020**, publicada no DOE nº _____ na data de ____/____/2020, processo administrativo nº 3820/2019, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 2.648/2007, Decreto nº 7.892/2013, Decreto Estadual nº 3.182/2010 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E DE CONSUMO VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA, com previsão de entrega parcelada de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências/especificações estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. A partir desta data ficam registrados na COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA os preços do fornecedor a seguir relacionado, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.



NÚCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVENIOS – NULIC
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO - GERAP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº007/2019 – GERAP/NULIC/CAESA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3820/2019 – CAESA

Empresa Registrada:		CNPJ:	
Endereço:	Bairro:	CEP:	
Cidade:	UF:		
Telefone:	E-mail:		
Representante Legal:			

Lote 1

Item	Especificações/Marca	Qte.	Und.	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total do Lote 1					

Lote 2

Item	Especificações/Marca	Qte.	Und.	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total do Lote 2					

Lote 3

Item	Especificações/Marca	Qte.	Und.	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total do Lote 3					

Lote 4

Item	Especificações/Marca	Qte.	Und.	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total do Lote 4					

Lote 5

Item	Especificações/Marca	Qte.	Und.	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total do Lote 5					

Lote 6

Item	Especificações/Marca	Qte.	Und.	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total do Lote 6					

Lote 7

Item	Especificações/Marca	Qte.	Und.	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total do Lote 7					

3. DO HORÁRIO E ENTREGA DOS MATERIAIS

3.1. A entrega dos materiais deverá ser feita diretamente na Seção de Serviço de Material (SERMAT) da CONTRATANTE situado na Av. Ernestino Borges, 222, Centro – Macapá-AP, no horário das **08h00minh às 11h30minh e das 14h00minh às 17h30minh** nos dias úteis, de acordo com a necessidade e mediante solicitação através de da Ordem de Fornecimento, emitida pela CAESA.

3.2. A entrega dos materiais será acompanhada pelo Servidor da Contratante lotado no SERMAT – Serviço de Material (almoxarifado).

4. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

4.1. O FORNECEDOR se responsabilizará pela entrega, incluindo o transporte dos materiais, a qual deverá ser efetivada em até **15 (QUINZE) dias úteis** após o recebimento da Ordem De Fornecimento, justificando, se for o caso, por escrito, as razões que impossibilitaram o não cumprimento desta obrigação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em Edital;

4.2. Os produtos serão solicitados pela Contratante, de forma parcelada, conforme necessidade, via fax ou e-mail;

4.3. O recebimento será feito em duas etapas:

NÚCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVENIOS – NULIC
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO - GERAP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº007/2019 – GERAP/NULIC/CAESA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3820/2019 – CAESA

4.3.1. Recebimento provisório: No local de entrega, o Servidor designado fará o recebimento dos materiais provisoriamente, limitando-se a verificar a sua conformidade com as especificações exigidas e discriminadas na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas. Nesta ocasião, fica suspensa a fluência do prazo de entrega inicialmente fixado.

4.3.2 Recebimento definitivo: Definitivamente, **em até 15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após criteriosa verificação de que os bens adquiridos encontra-se em perfeitas condições de uso e atendem as especificações do Objeto contratado.

4.4. Em caso de desconformidade, o Servidor designado atestará a efetivação da entrega dos materiais na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente da instituição, para fins de pagamento.

4.5. Em caso de desconformidade apuradas no momento da entrega, o Servidor designado poderá recusar de pronto o material (no todo ou em parte), mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso a imediata comunicação escrita ao fornecedor.

4.6. Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado com defeito, ou em desacordo com o pactuado ou foi entregue em quantitativo inferior ao solicitado, o Servidor designado notificará por escrito a contratada para substituir, às suas expensas, o material recusado ou complementar o material faltante.

4.7. Se a Contratada não substituir ou complementar o material entregue em desconformidade com as especificações neste termo de referencia, ao servidor designado fará relatório circunstanciado à unidade competente, com vista à glosa da nota fiscal, no valor do material recusado ou não entregue, e a enviará para pagamento, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer a eventual aplicação de multa.

4.8. Durante o recebimento provisório, o órgão poderá exigir a substituição de quaisquer do(s) material(is) que não esteja(m) de acordo com as especificações do ANEXO 1 – Termo de Referência.

4.9. O material recusado que não for retirado pela Contratada no prazo estabelecido será enviado a entidades filantrópicas sem fins lucrativos, reconhecidas como de utilidade pública, ou para Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público.

4.10. Os materiais deverão estar em suas embalagens de acondicionamento, e nelas deverão constar: procedência, prazo de validade, marca modelo, referência, fabricante, entre outros pertinentes a cada produto.

4.11. O material, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto.

4.12. O **prazo para realizar a substituição será de 15 (quinze) dias corridos**, a contar do momento da notificação à Contratada.

4.13. Todos os materiais deverão ser originais de fábrica e nacionais não sendo aceito material reciclado, recarregado ou manufaturado.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA

5.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

5.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Companhia de Água e Esgoto do Amapá não fica obrigada a firmar as aquisições.

6. DA EXECUÇÃO DA ATA

6.1. Durante a execução da ata deverá ser observado o disposto no Edital de Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 007/2019 e seus anexos.

7. DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata de Registro de preços é destinada a Companhia de Água e Esgoto do Amapá.

7.1.1. A presente Ata de Registro de Preços durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

7.2. As contratações decorrentes desta Ata somente serão autorizadas pela Companhia de Água e Esgoto do Amapá, por intermédio do Núcleo de Licitação, Contratos e Convênios, mediante Autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

8. DO PREÇO REGISTRADO

8.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

8.1.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

8.1.2. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o detentor da Ata será convocado pela CAESA para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

9. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO

9.1. O detentor da Ata terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

9.1.1. A pedido, quando:

9.1.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

9.1.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

9.1.2. Por iniciativa do CAESA, quando o detentor da Ata:

9.1.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.1.2.2. Não mantiver as condições de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.1.2.3. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

9.1.2.4. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.1.2.5. Se recusar a fornecer os materiais nos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos;

9.1.2.6. Na ocorrência de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

9.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente:

9.2.1. Por decurso de prazo de vigência.

9.2.2. Quando não restarem fornecedores registrados.

NÚCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVENIOS – NULIC
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO - GERAP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº007/2019 – GERAP/NULIC/CAESA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3820/2019 – CAESA

9.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a CAESA fará o devido Apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

10. DO PAGAMENTO

10.1. A **CAESA** pagará a contratada o valor correspondente ao fornecimento do material efetivamente entregue, em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente certificada pelo funcionário responsável, **por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente indicada em na proposta de preços nº _____ da agência nº _____ do Banco _____.**

10.2. A Nota Fiscal Eletrônica deverá vir acompanhada de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante as Fazendas Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede da Contratada, comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Decreto Estadual 1.278, de 17 de fevereiro de 2011.

10.3. Caso a Contratada goze de algum benefício fiscal, esta ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL (Lei Complementar nº 123/2006), pela entrega de declaração, conforme modelo constante da IN nº 480/04, alterada pela IN nº 706/07, ambas da Secretaria da Receita Federal.

10.4. Após apresentada a referida comprovação, a CONTRATADA ficará responsável por comunicar a **CAESA** qualquer alteração posterior na situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução do fornecimento. Se, por qualquer motivo alheio à vontade da Contratante, for paralisada a prestação do serviço, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento;

10.5. No caso de pendência de liquidação de obrigações pelo Fornecedor, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.6. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{TX/100}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

10.7. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a CAESA.

11. DOS DEVERES DA CONTRATADA

11.1. São obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital e seus anexos:

NÚCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVENIOS – NULIC
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO - GERAP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº007/2019 – GERAP/NULIC/CAESA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3820/2019 – CAESA

11.1.2. Entregar o produto de acordo com o Registrado em Ata, não sendo aceito em hipótese alguma produtos de marca diversa, daquela atestada pela **CAESA**, atendidos os requisitos e observadas às normas constante do Edital;

11.1.3. Responsabilizar-se pela troca de produtos, ocasionalmente com defeito, efetuando a substituição, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a partir do conhecimento do defeito, através de expediente da CAESA;

11.1.4. O prazo de garantia dos produtos, ofertados pela CONTRATADA, deverá estar expresso na embalagem ou produto e não poderá ser inferior a **12 (doze) meses**, sem prejuízo da garantia ofertada pelo fabricante;

11.1.5. Realizar o fornecimento do objeto dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo as exigências legais;

11.1.6. Dar integral cumprimento a sua proposta, a qual passa a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

11.1.7. Cumprir o prazo de atendimento e entrega estipulado no Termo de Referência;

11.1.8. Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante o processo de entrega, inclusive o realizado pelos transportadores;

11.1.9. Assumir o ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os impostos, encargos e tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o Objeto deste Termo de Referência;

11.1.10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essas responsabilidades a fiscalização e o acompanhamento pela Contratante;

11.1.11. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preço. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA pela execução de qualquer fornecimento;

11.1.12. Indicar, formalmente, preposto quando da assinatura da Ata de Registro de Preço, aceito pela **CAESA** para representar a CONTRATADA, sempre que for necessário, o qual tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos da Ata de Registro de Preço.

12. DOS DEVERES DA CONTRATANTE

12.1. São obrigações da CONTRATANTE:

12.1.1. Assegurar de que o preço final do material está compatível com aqueles praticados no mercado de forma a garantir que são vantajosos para a CAESA.

12.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

12.1.3. Efetuar o pagamento devido à Adjudicatária de acordo com os materiais fornecidos, nos termos e prazos contratualmente previstos, após terem sido devidamente atestados pela Comissão/Servidor designado a fiscalizar o contrato pela CONTRATANTE, de acordo com as normas de contratação.

12.1.4. Exercer a fiscalização da entrega dos materiais através de servidores especialmente designados para esse fim, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, procedendo atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias, sob o aspecto qualitativo e quantitativo, podendo e devendo rejeitar no todo ou em parte, a entrega que for executada em desacordo com o Termo de Referência, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos serviços.

12.1.5. A fiscalização da CAESA não elide a responsabilidade da empresa CONTRATADA quanto à qualidade, quantidade e demais atributos que esta deva observar em relação ao fornecimento dos materiais contratados.

NÚCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVENIOS – NULIC
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO - GERAP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº007/2019 – GERAP/NULIC/CAESA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3820/2019 – CAESA

12.1.6. Prestar as informações, esclarecimentos e documentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, visando ao fiel cumprimento a execução das obrigações resultantes do termo de referência e Anexos.

12.1.7. Proceder ao rigoroso controle de qualidade dos materiais recebidos, recusando os que estiverem fora das especificações desejadas e apresentadas na proposta, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato a fim de constatar a integridade dos mesmos.

12.1.8. Notificar, por escrito, a CONTRATADA, nas ocorrências de eventuais imperfeições no transcorrer do processo entrega e recebimento, fixando prazo para sua correção.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato OU A Ata de Registro de Preços, deixar de entregar a documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, Ata de Registro de Preços ou Instrumento Equivalente, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato, e das demais cominações legais, sendo-lhe assegurado o direito à ampla defesa, além de outras cominações legais a depender do potencial lesivo de cada conduta discriminada:

13.1.1. Impedimento de licitar e contratar com o Estado e CAESA pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 5% (cinco por cento) do valor estimado para a contratação, nos casos de fraude fiscal, apresentação de documento falso, emissão de declaração falsa e comportamento inidôneo.

13.1.2. Impedimento de licitar e contratar com o Estado e CAESA pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 2% (dois por cento) do valor estimado para a contratação, nos casos de retardamento da execução do objeto do contrato e falha ou fraude na execução do contrato, da Ata de Registro de Preços ou Instrumento Equivalente.

13.1.3. Impedimento de licitar e contratar com o Estado e CAESA pelo prazo de 01 (um) ano e multa de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nos casos de não assinatura do contrato, da Ata de Registro de Preços ou Instrumento Equivalente no prazo estabelecido, não entrega da documentação exigida no certame e não manutenção da proposta.

13.2 - Para os fins do subitem **13.1.1**, reputar-se-ão inidôneos:

13.2.1 - A declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.2.2 - Atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

13.3 - Para os fins do subitem **13.1.3**, considera-se NÃO MANUTENÇÃO DA PROPOSTA a ausência de envio da mesma ou sei envio fora do prazo, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

13.4 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

13.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993.

13.5.1 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, e,

NÚCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVENIOS – NULIC
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO - GERAP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº007/2019 – GERAP/NULIC/CAESA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3820/2019 – CAESA

observado o princípio da proporcionalidade, poderá estabelecer penalidades inferiores as fixadas no subitem 13.1.1 ao 13.1.3 e não cumulativas.

14. DO GERENCIAMENTO DA ATA

14.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata serão exercidos por representante do CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, conforme a Lei nº 8.666/1993, ficando a CONTRATADA obrigada a atender às observações de caráter técnico do fiscal, que se acha investido de plenos poderes para:

14.2. Conferir se o objeto entregue está de acordo com as especificações técnicas exigidas;

14.3. Informar a Diretoria competente as ocorrências que exijam decisões e providências que ultrapassem a sua competência.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pelo fornecedor, das condições estabelecidas no edital da licitação e seus anexos.

15.2. Passam a fazer parte desta Ata, para todos os efeitos, a documentação e propostas apresentadas pelos licitantes.

15.3. Quaisquer alterações na presente Ata somente poderão se realizar mediante termo aditivo formalizado entre as partes.

15.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

15.5 Para dirimir as questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o Foro da Justiça Comum Estadual de Macapá - AP, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Macapá-AP, ____ de _____ de 2020.

Pelo Contratante:

Valdinei Santana Amanajás
Diretor-Presidente

Paulo Roberto Gomes de Barros
Diretor Administrativo e Financeiro

João Paulo Dias Bentes Monteiro
Diretor Técnico Operacional

Magaly Brito Bezerra Xavier
Diretora Comercial

Pela Contratada:

XXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª - _____ CPF nº _____
2ª - _____ CPF nº _____